PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.°17.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17388/09
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 30/12/09 a 29/01/10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários, para os cargos que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 17.331/2008.

Art.2º-A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde,juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º-O exame seletivo de que trata este artigo consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º-Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art.3º-As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como pela necessidade de serviços na área de saúde e ações preventivas.

Art.4º-O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5º-O prazo de vigência da contratação é de até doze meses.

Art.6º-As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art.7º-As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2010 e 2011 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2010 e 2011, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e 2011.

Art. 8º-Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art.9º-Ficam vedadas as contratações previstas nesta Lei enquanto houver classificados para os cargos discriminados no Anexo único, no Cadastro de Reserva dos últimos concursos públicos.

Art.10-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ZONAS URBANA E RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÂO	NÍVEL/ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO
AG. ADMINISTRATIVO	FUNDAMENTAL	09
AG. DE CONSERVAÇÃO	FUNDAMENTAL	20
AG. DE ENDEMIAS	FUNDAMENTAL	140
AG. DE SERVIÇOS GERAIS (zona rural)	FUNDAMENTAL	13
AGENTE DE PORTARIA (zona rural)	FUNDAMENTAL	11
ALMOXARIFE	MÉDIO	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(ZONA URBANA)	MÉDIO	238
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(ZONA RURAL)	MÉDIO	08
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	09
AUX. DE ENFERMAGEM (ZONA RURAL)	MÉDIO	08
AUX. DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MÉDIO	07
AUXILIAR DE GESTÃO	MÉDIO	03
BIOMÉDICO	SUPERIOR	08
ENCANADOR	FUNDAMENTAL	03
ENFERMEIRO (ZONA RURAL)	SUPERIOR	09
ENFERMEIRO (ZONA URBANA)	SUPERIOR	76
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SUPERIOR	22
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	08
MÉDICO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES	SUPERIOR	109
MÉDICO DO TRABALHO	SUPERIOR	01
TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MÉDIO	02
MOTORISTA p/ ambulância (zonarural)	FUNDAMENTAL	16
ODONTÓLOGO(zona rural)	SUPERIOR	01

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

ODONTÓLOGO(zona urbana)	SUPERIOR	02
PSICÓLOGO (zona urbana)	SUPERIOR	01
TÉC. ADMINISTRATIVO	MÉDIO	01
TÉC. EM ENFERMAGEM (zona urbana)	MÉDIO	156
TÉC. EM INFORMÁTICA	MÉDIO	06
TÉC.EM RADIOLOGIA (ZONA URBANA)	MÉDIO	10
TEC. EM ENFERMAGEM (ZONA RURAL)	MÉDIO	15
AG. COMUNIT. DE SAÚDE (ZONA RURAL)	FUNDAMENTAL	138
CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	NÍVEL MÉDIO	06
TOTAL GERAL		1071

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br